

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2015-REPUBLICADO

PROCESSO Nº 0126/2015

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Eduardo Xavier da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº. 413.1863-DGPCGO e do CPF nº. 972.230.261-20, residente e domiciliado na Viela Maria Teles, nº. 30, Centro, Piracanjuba/G, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, às **08hs:00min, do dia 21 de julho de 2015**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produtividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições, quantidades e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I), deste instrumento convocatório.

Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, observando, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas ulteriores alterações.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 022/2015, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado :

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**Data: 21 de julho de 2015.**

**Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

### I. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, visa a **objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produtividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO**, de acordo com as descrições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência – (Anexo I).

### II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piracanjuba/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.2.1 – Todas as despesas oriundas da prestação de serviços correrão por contar da Licitante.

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, no mês subsequente ao da realização dos serviços.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pela Pregoeira, mediante apresentação do original.

2.6 – A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

2.7 – O período de execução dos serviços ora licitados poderá ser de 12 meses podendo ser prorrogado, a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.7.1 – As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, ficaram sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

2.7.2- Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1ª da Lei 8666/93.

2.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.9. É vedada a participação de empresas:

2.9.1. processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.9.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.9.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.9.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – Fora de qualquer envelope

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, fornecendo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente, caso a cópia não esteja autenticada, a mesma poderá ter sua autenticidade comprovada pela Comissão, desde que apresentado o documento original.

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, fornecendo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente. Caso a cópia não esteja autenticada, a mesma poderá ter sua autenticidade comprovada pela Comissão, desde que apresentado o documento original.

3.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, os quais deverão estar autenticados, **devidamente acompanhado do(s) documento(s) do(s) sócio(s), com cópia autenticada.**

3.3. As licitantes deverão apresentar, fora do envelope e no ato do credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **ANEXOS III**.

3.4. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3, e subitens deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5. . Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou,
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.
- Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

3.6. A planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão e entregue juntamente com a carta de credenciamento, devendo esta ser solicitada no e-mail da licitação, qual seja: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão protocolar os envelopes de proposta e o de documentação, no Departamento de Protocolos da Prefeitura, endereço constante do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal.

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____	Pregão Presencial nº _____
NOME DA EMPRESA: _____	NOME DA EMPRESA: _____
MUNICIPIO DE PIRACANJUBA – GO.	MUNICIPIO DE PIRACANJUBA – GO
EMAIL:	EMAIL:
FONE:	FONE:

#### V. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE Nº. 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº. 02**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação:

### **6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA (compatível com o objeto licitado) :**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 6.1 do item VI não precisarão constar do “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento neste Pregão.

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br));

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)).
- h) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO IV**;

6.3. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10- A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, sob pena de desclassificação.

## 6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.11.1 - Alvará de Localização e Funcionamento em vigência.

6.11.2 - Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 03 (três) Atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

## 6.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12.1 – Certidão Negativa de Falência ou e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7 - É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar – ANEXO VI.

III – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.

IV - Declaração que de inexistirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal – Anexo VIII.

V – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO IX.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Pregoeira na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço **GLOBAL**.

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, não serão devolvidos no final da sessão.

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **GLOBAL**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Piracanjuba na sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados conforme datas e prazos estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **XII. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Gestor do Contrato.

12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.



12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6 – O pagamento poderá ser susgado pelo Gestor Municipal, se os serviços não forem prestados de acordo com a descrição, ou rejeitada pela Secretaria responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

12.7 – O objeto do presente edital, estará sujeito a amplo controle de qualidade, realizado quando na prestação dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

### **XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2015, assim classificada:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0500 – Fundo Municipal de Saúde

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços, nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

### **XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado dos serviços prestados sujeitará a adjudicatária, multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
- b) Multa na forma prevista no item 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### **XVI. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município de Piracanjuba efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

17.5. É vedada a sub - contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência do Município Contratante.**

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Piracanjuba.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura, pelo telefone (64) 3405 – 4003, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Piracanjuba - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18. Constituem, como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

Piracanjuba, Goiás, 01 de julho de 2015.

**JAQUELINE JULIA DE CASTRO**

Pregoeira

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 0126/2015

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por **objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produktividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO**, conforme condições e especificações constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDA de Meses
01	<p>A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e capacitação na área de faturamento/produktividade das unidades de saúde do Município de Piracanjuba/GO, incluindo a revisão e consolidação de dados digitados nos sistemas do SUS e integração de dados de produção hospitalar e ambulatorial para envio ao Ministério da Saúde:</p> <p>BPA – Boletim de Produção Ambulatorial; FPO – Programa Físico Orçamentário; RAAS – Sistema de Registro das Ações Ambulatórias de Saúde; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; SUSAIH1- Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares; SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado; SAI – Sistema de Informação Ambulatorial; PPI – Sistema de Programação Pactuada e Integrada;</p> <p>Os formulários serão digitados pelas Unidades de Saúde e enviados para revisão por meio eletrônico (email), CD ou DVD, devendo a entrega ser confirmada.</p> <p>A apresentação do relatório devera ser enviado por meio eletrônico (email), e a entrega final dos relatórios mensais se dará pela entrega de backup das respectivas bases e seu enviado via AR ou pessoalmente. Devendo a entrega ser confirmada pelo Setor competente.</p>	und	12

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 – Justifica-se a presente contratação, em razão de tratar de serviços essenciais ao desempenho das atividades da Secretaria de Saúde, para prestação de produtividade e faturamento dos Sistemas do SUS. Sistemas estes que garantem o Repasse de verbas para Programas de Saúde do Município de Piracanjuba/GO.

Sem a alimentação dos Sistemas, processamento de produtividade e faturamento há um corte nos recursos prejudicando assim o atendimento ao público, já que o Município de Piracanjuba tem gastos com medicamentos, profissionais, dentre outros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, e muitas delas como o CAPS, Hospital Municipal, Atenção Básica, garantem boa parte de seu funcionamento graças aos recursos repassados através da produtividade faturada por esses Sistemas.

Deve-se ressaltar ainda, que os Sistemas serão alimentados por funcionários da Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO, e os dados serão repassados para a contratada através de arquivos enviados por email e por AR (CD ou DVD), ficando assim por responsabilidade da contratada contabilizar a produtividade e emitir os relatórios finais referente aos Sistemas da Secretaria de Saúde (SUS).

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Conforme pesquisa de mercado praticado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por 12 (doze) meses de serviços prestados.

**5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, devendo ser feita mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da solicitação expedida por Servidor da Secretaria de Saúde de Piracanjuba.

Os Relatórios deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente por email;

Definitivamente digitado e entregue via AR ou pessoalmente.

**6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Os serviços constantes do instrumento contratual serão executados a partir da data da assinatura do contrato, tendo duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, até os limites permitidos na legislação.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

---

7.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do serviço prestado, devendo a Contratada apresentar Nota(s) Fiscal(is) de serviço, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

7.2 – As despesas oriundas com a presente contratação, serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, a saber:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0500 – Fundo Municipal de Saúde
--

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

8.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estabelecidos no Contrato.

8.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e o pessoal daquela e cumprindo suas obrigações contratadas.

8.3 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do ajuste.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços dentro do prazo indicados pela solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.
- h) Deverá ser disponibilizados todos os equipamento necessários para implantar os serviços que se fizerem necessários.

## **10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO**

---

10.1 – Eventuais esclarecimentos quanto ao objeto poderá ser obtida junto ao Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturino**  
**Secretária de Saúde**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produtividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO.**

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Execução: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº XX/15, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO IV**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ se houver

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope 2 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**LEGAL PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão nº. 0XX/2015**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO VII**  
*(modelo)*

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E INIDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO VIII**

**(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)**

**MODELO** (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação  
Pregão Presencial nº xx/2015, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena  
de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
**Carimbo do CNPJ se houver**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2015-REPUBLICADO  
PROCESSO Nº 000126/2015

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**

“Que entre si celebram o Município de Piracanjuba - Goiás e a empresa .....

**PREÂMBULO**

1.1. O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº. 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Eduardo Xavier da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº. 413.1863-DGPCGO e do CPF nº. 972.230.261-20, residente e domiciliado na Vela Maria Teles, nº. 30, Centro, Piracanjuba/G, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. xxx/2015, através do processo Nº. **00126/2015** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze (xx/xx/xx), na sede da PREFEITURA DE PIRACANJUBA – Goiás.

**IV – DO OBJETO**

4.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoramento e capacitação na área de faturamento/produktividade dos procedimentos referentes a produção da Saúde do Município de Piracanjuba/GO**, de acordo com as descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDA de Meses
01	A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e capacitação na área de faturamento/produktividade das unidades de saúde do Município de Piracanjuba/GO, incluindo a revisão e consolidação de dados digitados nos sistemas do SUS e integração de dados de produção hospitalar e ambulatorial	und	12

<p>para envio ao Ministério da Saúde: BPA – Boletim de Produção Ambulatorial; FPO – Programa Físico Orçamentário; RAAS – Sistema de Registro das Ações Ambulatórias de Saúde; CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; SUSAIH1- Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares; SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado; SAI – Sistema de Informação Ambulatorial; PPI – Sistema de Programação Pactuada e Integrada;</p> <p>Os formulários serão digitados pelas Unidades de Saúde e enviados para revisão por meio eletrônico (email), CD ou DVD, devendo a entrega ser confirmada.</p> <p>A apresentação do relatório deverá ser enviado por meio eletrônico (email), e a entrega final dos relatórios mensais se dará pela entrega de backup das respectivas bases e seu enviado via AR ou pessoalmente. Devendo a entrega ser confirmada pelo Setor competente.</p>		
---	--	--

## **V – DAS CONDIÇÕES**

---

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

5.2. O **MUNICÍPIO** se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a **CONTRATADA** é obrigada a atender esta solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.

5.4. A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços e nem protela.

## **VI – DO PREÇO DO REAJUSTE**

---

6.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente, num valor total de 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_, são irrevogáveis.

## **VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

7.1. O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** mediante aprovação e conferência dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde, através da apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas pelo Gestor(a) do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, mediante os documentos.

## **VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

8.1. Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão executados a partir da data da assinatura do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Saúde, até os limites permitidos na legislação.

## **IX – DA DOTAÇÃO**

---

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, assim classificada:

## **X – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

---

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1.1 – fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

10.1.2 – Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.1.4- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 - cumprir fielmente este ajuste de modo que a realização dos serviços avençados se realize com esmero e perfeição, executando - os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I, do Edital;

10.2.2 - designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

10.2.3 - exibir, quando solicitado pelo MUNICÍPIO a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

10.2.4 - acatar as exigências do MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços;

10.2.5 - prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO relativamente à execução dos serviços contratados, em até três dias úteis;

10.2.6 - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao MUNICÍPIO a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

10.2.7 - não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do MUNICÍPIO, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo período de 5 (cinco) anos ou proposição de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.2.8 - pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

10.2.9 - aceitar o aumento ou a diminuição dos serviços quando solicitado pelo MUNICÍPIO, observados os limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

## **XI – DA RESCISÃO**

---

### **11.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:**

11.1.1 – Determinação por ato Unilateral ou estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

11.1.2- Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;



- 11.1.3 – Sub - contratação total ou parcial do fornecimento;
- 11.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
- 11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor(a) Municipal;
- 11.1.8 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de Atraso no pagamento das faturas pela contratante;

## **XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor(a) \_\_\_\_\_.

## **XIV – DA INADIMPLÊNCIA**

---

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

## **XV – DO FORO**

---

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Piracanjuba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_